



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.216 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de 2019, **ESTIMA A RECEITA** em R\$ **144.420.000,00** (cento e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para a Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	112.000.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.286.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.114.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.084.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.000,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-23.923.000,00
02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAIS	19.872.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.527.600,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	658.000,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	9.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	200,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.800,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO FEDERAIS	10.515.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	54.900,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.155.100,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	1.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	100,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	144.420.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 6.072.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$ 138.348.000,00
Total	R\$ 144.420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2 - POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	6.072.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	2.775.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	16.567.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	4.558.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	48.174.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	40.001.000,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	4.530.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	18.127.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.388.000,00
SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	1.249.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. URBANO E TURISMO	R\$	826.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	153.000,00
Total	R\$	144.420.000,00

3 - POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	6.072.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.435.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	798.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.558.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.958.000,00
SAÚDE	R\$	48.174.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	39.458.000,00
CULTURA	R\$	543.000,00
URBANISMO	R\$	20.532.000,00
HABITAÇÃO	R\$	153.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	169.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.080.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	602.000,00
TRANSPORTE	R\$	2.349.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.388.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	651.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500.000,00
Total	R\$	144.420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019,
revogadas as disposições em contrário.

Agudos-SP, aos 09 de janeiro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de janeiro de 2019.**
Páginas: **32 a 35** do **Diário Oficial Eletrônico de**
Agudos.